



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL  
NIPC 506 614 913

E-mail 3605-2025/09/16

NIPG 60028/25

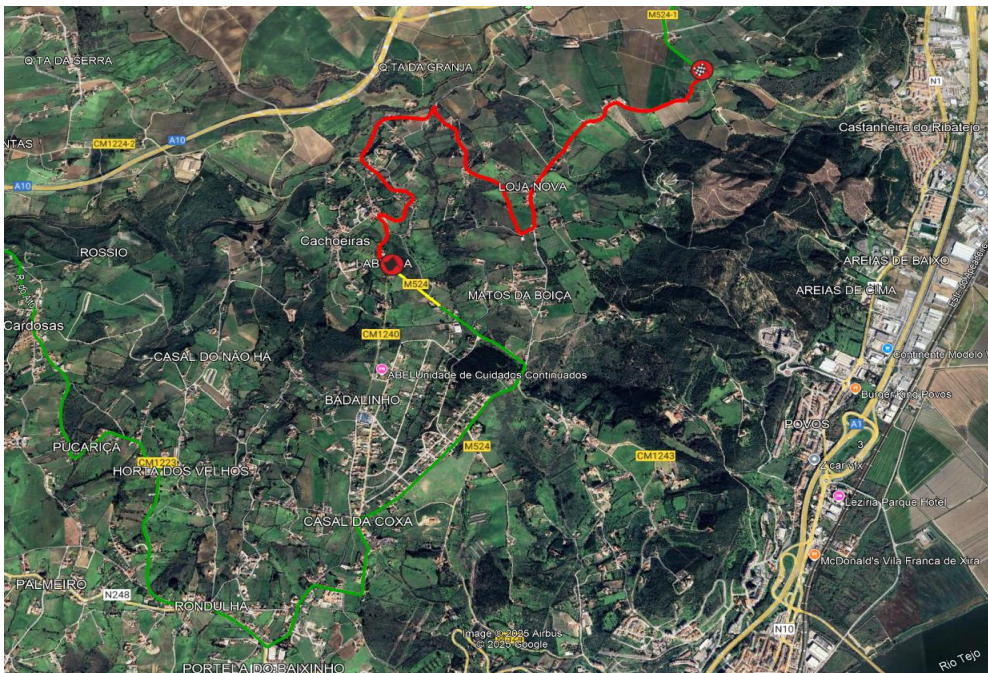
Processo 290/25 DOPM-CT

[cpka.direcao@gmail.com](mailto:cpka.direcao@gmail.com); [geral@alhandra.pt](mailto:geral@alhandra.pt); [freguesia@jf-vfxira.pt](mailto:freguesia@jf-vfxira.pt); [geral@uf-castanheiraribatejoecachoeiras.pt](mailto:geral@uf-castanheiraribatejoecachoeiras.pt); [comando.bvalhandra@gmail.com](mailto:comando.bvalhandra@gmail.com);  
[comando@bvvfx.com](mailto:comando@bvvfx.com); [comando@ahbvcr.pt](mailto:comando@ahbvcr.pt);

Cc: [comunicacao@smas-vfxira.pt](mailto:comunicacao@smas-vfxira.pt); [higienepublica@cm-vfxira.pt](mailto:higienepublica@cm-vfxira.pt); [smpc@cm-vfxira.pt](mailto:smpc@cm-vfxira.pt);  
[info.digital@cm-vfxira.pt](mailto:info.digital@cm-vfxira.pt); [vitor.felix@cm-vfxira.pt](mailto:vitor.felix@cm-vfxira.pt)

**Assunto: PARECER – CPKA – CLUBE DE PROMOÇÃO DE KARTING E AUTOMOBILISMO – RALLY DE LISBOA – CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA**

Para conhecimento, informamos que, por despacho exarado em 11-09-2025, da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi emitido o parecer favorável para provas especiais de classificação n.º 2 e 7 do Rally de Lisboa, organizado pelo Clube de Promoção de Karting e Automobilismo, contando com o apoio institucional da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2025 no Concelho de Vila Franca de Xira.



DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL  
NIPC 506 614 913

Atendendo às características, data e local da realização do Passeio de Motos, bem como, os elementos fornecidos, considera-se **não haver inconveniente na realização da prova**, com a passagem na área territorial do Município de Vila Franca de Xira, desde que seja observado o seguinte:

- O percurso deverá ser devidamente assinalado;
- Os participantes deverão cumprir as disposições do regulamento e código da estrada e afetar o menos possível a circulação automóvel;
- Os percursos em vias com tráfego automóvel deverão ser controlados pela organização, se necessário com apoio das forças de segurança;
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados;
- As informações colocadas na via pública relacionadas com a realização da prova devem ser imediatamente retiradas após a passagem do último participante;
- A entidade organizadora deve tomar as devidas precauções para que não fiquem depositados no percurso qualquer tipo de resíduos, e seja salvaguardada a legislação ambiental vigente.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

Por Delegação

O Diretor do Departamento de Obras e Projetos Municipais

Em Regime de Substituição

(Ao abrigo do despacho nº 66/2022)

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS**